



PROJETO DE LEI Nº 450/15

DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 513/2014, de 15 de setembro de 2014, na forma que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 513/2014, que passará a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos – ACDM, inscrita no CNPJ nº 06.153.384/0001-69, com endereço neste município de Morrinhos: Um **TERRENO URBANO**, situado no Bairro São José, na Sede do Município de Morrinhos - CE, com área total de 415,72 m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição: **ao Norte** medindo **28,30m** (vinte e oito metros e trinta centímetros) de frente para a Rua Vereador Manoel Assis, à **Leste** numa distância de **15,75m** (quinze metros e setenta e cinco centímetros) de frente para a Rua José Arimatéia, ao **Sul** medindo **25,69m** (vinte e cinco metros e sessenta e nove centímetros) confrontando-se aos fundos com a propriedade da Academia da Saúde e à **Oeste** numa distância de **15,40m** (quinze metros e quarenta centímetros) confrontando-se com a Escola Municipal Infantil Benedito Gomes de Maria, fechando o polígono que forma a propriedade em questão, a ser desmembrado do seguinte terreno, conforme Memorial Descritivo e Croqui que fazem parte desta Lei, em anexo.

TERRENO ORIGINÁRIO:

Localizado no Bairro São José, registrado no Cartório de Registro Geral do Ofício de Notas e Registros Públicos de Morrinhos, no Livro A – 2, Matrícula nº 073, fls 073, de 17 de outubro de 2001, na Praça São José, medindo 70,00 (setenta metros) de frente, por 70,00 (setenta metros) de comprimento, equivalente a uma área de 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte, com a Rua São José, ao Sul, com o terreno de José Ibiapina Rocha, a Leste com a rua sem denominação e a Oeste, com a Rua Nossa Senhora de Fátima, adquirido por **REVERSÃO DE DOAÇÃO** com a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei 513/2014.

Art. 3º - O imóvel a que se refere esta Lei destina-se à utilização pela Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos, ACDM, no desempenho do seu objeto.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública específica.

Art. 5º - Fica desafetada a área doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros, contábil e patrimonial, necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS – CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2015.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal